



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto instauração de processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento de combustível, com abastecimento na cidade de Diorama/GO, a fim de atender a da frota municipal, durante o ano de 2026, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos produtos a serem adquiridos:

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	LT	GASOLINA COMUM	86.500,00
02	LT	DIESEL COMUM	58.500,00
03	LT	DIESEL S-10	128.500,00
04	UN	FLUIDO PARA REDUÇÃO DE EMISSÃO DE OXIDO DE NITROGÊNIO (ARLA 32) EMB - 20 LITROS	170,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de fornecimento de combustível para abastecimento da frota oficial da Prefeitura Municipal de Diorama/GO, no exercício de 2026, com abastecimento realizado no próprio município. Tal contratação é indispensável para assegurar a regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A frota municipal constitui instrumento fundamental para a execução das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das diversas Secretarias Municipais. A ausência ou interrupção no fornecimento de combustível comprometeria diretamente a prestação dos serviços públicos, ocasionando prejuízos ao atendimento da população, à execução de políticas públicas e ao cumprimento das atribuições legais do Município.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, o abastecimento dos veículos é essencial para o deslocamento de equipes técnicas, realização de fiscalizações, acompanhamento de serviços, manutenção de prédios públicos e execução de atividades administrativas externas, garantindo o funcionamento adequado da máquina pública.

A Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria de Obras depende diretamente do fornecimento regular de combustível para assegurar a operacionalidade da frota utilizada na manutenção de vias públicas, transporte de materiais, equipamentos e execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, sendo tais atividades indispensáveis para a mobilidade e segurança da população.

Na área da Saúde, o fornecimento de combustível é imprescindível para viabilizar o transporte de pacientes em situações de urgência e emergência, deslocamentos para consultas, exames e tratamentos fora do município, bem como para garantir as ações das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Vigilância Sanitária e demais serviços de atenção básica, incluindo visitas domiciliares, campanhas de vacinação e fiscalizações sanitárias.

No setor da Educação, o abastecimento da frota assegura a



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

continuidade do transporte escolar dos alunos da zona rural até as unidades de ensino, promovendo o acesso à educação de forma segura e regular. Além disso, possibilita o deslocamento para atividades pedagógicas, eventos educacionais e capacitações de profissionais da área.

A Secretaria Municipal de Assistência Social utiliza os veículos para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, execução de programas e ações sociais, transporte de equipes do CRAS e distribuição de benefícios eventuais, sendo o abastecimento contínuo essencial para garantir o alcance e a efetividade dessas políticas públicas.

Na área da Agricultura, os veículos e máquinas utilizados no apoio aos produtores rurais, na assistência técnica, no escoamento da produção e na manutenção de estradas vicinais necessitam de abastecimento regular, de modo a assegurar a mobilidade das equipes e o fortalecimento do desenvolvimento rural local.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, com abastecimento no município de Diorama/GO, mostra-se necessária e adequada, pois garante a continuidade dos serviços públicos, promove maior eficiência administrativa, reduz custos logísticos, assegura agilidade no abastecimento da frota municipal e contribui para o desenvolvimento da economia local, atendendo plenamente às necessidades da Administração Pública e da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis automotivos, com abastecimento realizado diretamente em posto localizado no município de Diorama/GO, visando atender a frota oficial da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2026.

O fornecimento deverá ocorrer de forma sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante requisição e controle administrativo, garantindo o abastecimento regular dos veículos oficiais, sem necessidade de estocagem por parte da Administração Pública, o que reduz riscos operacionais, ambientais e custos associados ao armazenamento de combustíveis.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias à plena utilização do combustível, desde a sua produção, distribuição e comercialização, até o consumo final nos veículos da frota municipal. A empresa contratada será responsável por disponibilizar combustível de qualidade, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), assegurando a procedência, a regularidade e a segurança do produto fornecido.

O abastecimento local contribui para a eficiência da gestão pública, uma vez que reduz deslocamentos desnecessários da frota para outros municípios, diminui o consumo excessivo de combustível, o desgaste dos veículos, a emissão de poluentes e o tempo de inatividade dos servidores, promovendo maior economicidade e sustentabilidade ambiental ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

A execução do contrato compreende ainda o controle de consumo por veículo, a rastreabilidade dos abastecimentos, a emissão de relatórios gerenciais e o acompanhamento da utilização dos combustíveis, possibilitando à Administração monitorar a eficiência do uso dos recursos públicos e realizar ajustes quando



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

necessário.

Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais legislação vigente, sem adulterações, com garantia de qualidade e procedência, sendo passíveis de fiscalização e coleta de amostras pela Administração sempre que julgar necessário.

Dessa forma, a solução apresentada contempla de maneira integrada o fornecimento, o controle, a utilização eficiente e a sustentabilidade do objeto ao longo de seu ciclo de vida, atendendo às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Diorama/GO, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

- 4.1.1.1. Papel timbrado;
- 4.1.1.2. Item;
- 4.1.1.3. Quantidade;
- 4.1.1.4. Todas as especificações do objeto detalhadas do objeto;
- 4.1.1.5. Marca do produto;
- 4.1.1.6. Valor Unitário;
- 4.1.1.7. Valor total

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

4.4.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

4.4.3. O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.

4.4.4. Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá conforme demanda da Administração Pública, de forma parcelada e contínua, mediante requisição, com abastecimento diário diretamente nos veículos da frota municipal, em posto localizado no município de Diorama/GO, durante a vigência contratual. Excepcionalmente, o fornecimento de ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo), quando solicitado em galões, deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou requisição formal emitida pelo departamento de compras.

5.2. Caso não seja possível cumprir os prazos estabelecidos, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração com antecedência mínima de 2 (dois) dias, apresentando as devidas justificativas, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas.

5.6. Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos produtos oferecidos;

5.7. Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;

5.8. Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;

5.9. Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.

5.10. Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.

5.11. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 5.12. Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 5.13. Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a entrega dos produtos serão supervisionados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.
- 5.14. A CONTRATADA deverá, durante a entrega dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.
- 5.15. A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOÍÁS.
- 5.16. Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
- 5.17. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.18. Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.
- 5.19. Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço:

No caso do Arla:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
PREFEITUR A DE DIORAMA.	AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, SETOR CENTRAL – CEP: 76.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).

Para os demais produtos:

Os combustíveis automotivos deverão ser disponibilizados para abastecimento direto da frota municipal em posto de distribuição localizado em um raio máximo de 10 km (dez quilômetros) do centro da cidade de Diorama/GO, garantindo o atendimento diário e conforme a demanda da Gestão.

5.20. DAS PENALIDADES DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO E SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

5.20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

5.20.2. Atraso no fornecimento dos itens objeto deste termo que poderão causar prejuízo a instituição, a contratante poderá mover uma ação



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

5.21. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.21.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.2. A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.

6.5.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

6.6.1. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás:

6.6.2. Fiscal de contratos da Administração: Decreto nº 189/2025 – VALBER EURIPEDES DE MOURA, CPF: 574.***.***-72;



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

6.6.3. Fiscal de contratos do Transporte: Decreto nº 188/2025 – CLÉSIO PEREIRA DE CARVALHO, CPF: 576.***** 53;

6.6.4. Fiscal de contratos da Agricultura e Meio Ambiente: Decreto nº 187/2025 – RODRIGO BALBINO DIAS, CPF: 701.*** *-45;

6.6.5. Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Assistência Social: Decreto nº 184/2025 – ROSINEIDE PAULA DE SOUSA, CPF: 842.*** ***_87;

6.6.6. Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Educação e Fundeb: Decreto nº 42/2025 – VALDIMIRA NUNES DE AGUIAR, CPF: 805.***.***-34;

6.6.7. Fiscal de contratos do Fundo Municipal de Saúde: Decreto nº 185/2025 – NEIRE MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, CPF: 005.***.***-00.

6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

6.7.1. Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.8.1 Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

6.8.2 A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

6.9.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

6.9.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

6.9.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.11. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1 Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

6.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.12.2.4. Multa:

6.12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.12.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 6.12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 6.12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.6. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

- 7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.2.3.1. O prazo de validade;
 - 7.2.3.2. A data da emissão;
 - 7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

- 7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- 8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

- 8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

- 8.4.1.1. Amostras dos produtos (caso solicitado para avaliação de qualidade), caso não seja enviado a amostra ou o produto não seja aprovado pelo gestor, o fornecedor será desclassificado no item.

- 8.4.1.2. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

- 8.4.1.3. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, especificamente, pelo departamento de Compras, pesquisa de preços em nome da Prefeitura de Diorama e ficará disponibilizado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o edital de contratação, para inclusão de propostas que atendam às especificações deste termo, e sobretudo, atendendo às especificações da Lei nº 14.333/2021. A proposta de menor



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

preço, que atenda às especificações presentes neste termo será a ganhadora.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será arcada, por meio do Fundo da Prefeitura Municipal de Diorama/GO (Administração, transporte, Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social), na FONTE: 100; Fundo Municipal de Educação, na FONTE: 101; Fundo Municipal de Saúde, na FONTE: 102; FUNDEB, na FONTE: 119, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

10.2. Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 03 de fevereiro de 2026.

Marisa Marques Silva

Secretária Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos, Esporte.

Viviane de Deus Costa e Lima.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Gean Moreira da Silva.

Secretário Municipal de Educação e Cultura. FUNDEB

Cleiton Ferreira de Souza.

Secretário Municipal de Transportes.

Rander Carlos Santos de Souza.

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sidney João Alves de Oliveira.

Chefe de Gabinete.